

CÓPIA



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
Faculdade de Ciências e Tecnologia de Goiana

Publicado no quadro de aviso da
Autarquia do Ensino Superior de
Goiana-PE de acordo com o Art.
83, XXI, da Lei Orgânica Municipal.
Goiana - PE, 29/09/2017.

Ass. chaticuda 1085

PORTARIA 099/2017.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
– AMESG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 097/2017 de 06 de setembro de 2017, que concede gozo de Licença-prêmio à servidora Janeide de Souza, matrícula 0054;

CONSIDERANDO o Ofício nº 67/2017, recebido em 21 de setembro de 2017, encaminhado pelo Diretor da Faculdade e Coordenador dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física solicitando a permanência da Servidora em comento, conforme anexo;

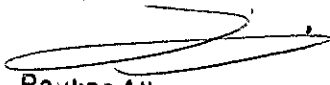
RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os efeitos da Portaria nº 097/2017, que concedia gozo de Licença-prêmio referente ao 2º (segundo) decênio a Servidora Janeide de Souza, Encarregada do Curso de Educação Física, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 11 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 29 de setembro de 2017.


Paulino Albuquerque
Presidente
Autarquia Municipal do Ensino
Superior de Goiana - PE

PAULINO JOSÉ DA SILVA ALBUQUERQUE

PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA/PE

Recb. 02/10/17



AMESG - Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana
FADIMAB - Faculdade de Ciências e Tecnologia Prof. Dirson Maciel de Barros

Goiana, 20 de setembro de 2017

Ofício 67/2017

A Direção da FADIMAB, Professor Marcos Sérgio de Souza Leão Ribeiro, e o Coordenador dos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física, Professor Jorge Henrique, foram surpreendidos com a informação dada pela funcionária da secretaria Sra. Janeide de Souza, de que esta sendo obrigada a gozar licença- prêmio.

Considerando o art. 8º, inciso VIII do regimento da FADIMAB consta “emitir parecer sobre a concessão de férias e licença ao pessoal docente e administrativo-pedagógico”;

Considerando que coordenador do curso de Educação Física procurou a Direção, pois o afastamento da funcionário causará grandes transtornos ao funcionamento dos cursos de licenciatura e bacharelado, e que irá repercutir no seu acompanhamento;

Considerando que um afastamento de funcionário de forma intempestiva provoca danos na condução acadêmica dos estudantes.

Somos de parecer de que a funcionária não deve ser afastada de suas funções.


Marcos Sérgio de Souza Leão Ribeiro

DIRETOR

Marcos Sérgio de S. Leão Ribeiro

Diretor da FADIMAB

Jorge Henrique G. de Albuquerque
Coordenador dos Cursos de Educação Física

FADIMAB

Prof. Ms. Jorge Albuquerque
Chefe de Departamento
Educação Física